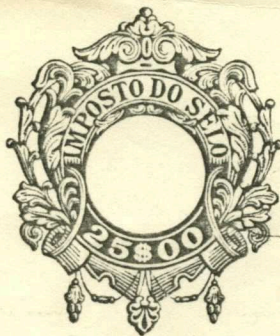


Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



----- CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/81-----

----- JÚLIO CRISTOVÃO MEALHA, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Loulé: -----

----- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, à SOCIEDADE JOTALAR, CONSTRUÇÕES URBANAS, LIMITADA, com sede na Rua Pinheiro Chagas n.º 9, 1.º Esquerdo, em Lisboa, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 19 de Dezembro de 1980, o loteamento de uma parcela de terreno, sita no lugar do Portão, freguesia de Quarteira, parcela essa que é parte do prédio inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo n.º 1628 e descrita na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 41110, a folhas 75, do Livro B-106, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovadas na mesma reunião.

----- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Estudo económico -----

----- b) - Memória descritiva -----

----- Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de setecentos trinta e quatro mil e quinhentos escudos, mediante garantia bancária prestada pelo Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, com sede na Av. da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização: -----

----- a) - Construção dos arruamentos; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água, de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de iluminação pública e particular. -----

----- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1) - É autorizada a constituição de 3 lotes de terreno designados pelas letras A, B, e C com as áreas de 480 m², 520 m² e 410 m², respectivamente, com a localização prescrita na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal; -----

----- 2) - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos contados a partir desta data; -----

----- 3) - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 1 630 m².

----- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

----- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho. -----

Paços do Concelho de Loulé, 30 de Junho de 1981

José António

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro 2 folhas 9 n.º 51

O Chefe de Secretaria,

Amílcar